



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Nº 017/2025

A Administração Municipal do Município de Paverama, por meio do presente instrumento, torna público o interesse na aquisição e instalação de câmeras de monitoramento para atendimento de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

A contratação deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, cabeamento, infraestrutura, testes, configuração do sistema e entrega final em pleno funcionamento, observadas as seguintes especificações técnicas mínimas:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E FORNECIMENTO:

1.1. O objeto do presente Aviso consiste na **aquisição e instalação de câmeras de monitoramento em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Paverama**, abrangendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme quadro de especificações mínimas a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Qtd	Medida	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	DVR Intelbras Full HD 16 canais	1	UN
2	HD 2TB específico para DVR	1	UN
3	Câmeras Intelbras Full HD com áudio	13	UN
4	Caixa hermética para conectores	13	UN
5	Conversores de vídeo Intelbras	13	UN
6	Fonte 5A	3	UN
7	Conectores P4 e RJ45	34	UN
8	Material elétrico e diversos	1	UN
9	Rack organizador	1	UN
10	Cabo blindado puro cobre (área externa)	340	UN
11	Mão de obra (Serviço Técnico)	1	UNT
12	Nobreak 1500V	1	UN
Valor Total Global:					...



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.2. A execução dos serviços ocorrerá na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prudêncio Franklin dos Reis, situada na Rua João Pereira Aguiar, nº 400, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, sendo de responsabilidade integral da contratada o atendimento a todos os requisitos técnicos, incluindo:

- a) Instalação completa das câmeras e infraestrutura de rede, abrangendo passagem de cabos, fixação, conexões, testes e configuração total do sistema de gravação.
 - b) Fornecimento e instalação de todos os materiais, acessórios e insumos necessários (cabos, canaletas, suportes, eletrodutos, conectores, nobreak etc.), com acabamento seguro e funcional.
 - c) Configuração do DVR e das câmeras em Full HD, com gravação contínua e, ao menos, uma câmera com detecção de movimento, incluindo ajustes de imagem, data e hora.
 - d) Limpeza, recomposição e reparos nos locais afetados, garantindo integridade e segurança das áreas utilizadas.
 - e) Utilização exclusiva de materiais novos, originais, de primeira linha, com certificação do fabricante e compatibilidade técnica entre todos os componentes.
 - f) Integração completa do sistema, com testes de funcionamento, gravação e acesso às imagens por monitor local e, quando aplicável, acesso remoto.
 - g) Treinamento básico aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação sobre operação, gravação, armazenamento e manutenção preventiva.
 - h) Entrega de manuais, senhas administrativas, documentação técnica e relatório de instalação, contendo fotografias, pontos instalados, configurações aplicadas e identificação das câmeras.
 - i) Observância às normas da ABNT, às NBRs específicas aplicáveis e às disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente no tocante à proteção de dados sensíveis.
- 1.3. Os serviços descritos constituem exigência mínima obrigatória, devendo ser rigorosamente observados para fins de aceitação da execução contratual.
- 1.4. A execução deverá ser realizada por profissional habilitado, presencialmente, no endereço indicado no item 1.2, observando normas de segurança e boas práticas técnicas.
- 1.5. Todas as despesas com transporte, deslocamento, estadia, alimentação, encargos trabalhistas e demais custos operacionais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.
- 1.6. As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação fiscal, trabalhista e legal exigida pela legislação vigente e pela Administração, sob pena de desclassificação.
- 1.7. A Administração reserva-se o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem desconformidade, podendo exigir substituição sem quaisquer acréscimos de custos ao Município.
- 1.8. Todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução deverão ser fornecidos pela contratada, vedada a utilização de itens usados, recondicionados ou sem certificação.
- 1.9. Para fins de habilitação e comprovação da aptidão para desempenho das atividades compatíveis com o objeto deste Aviso, as empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de instalação de sistemas de monitoramento eletrônico, com complexidade e porte equivalentes ao ora solicitado.

1.9.1. O atestado deverá conter, minimamente: identificação da entidade emitente, dados da contratada, período de execução, descrição dos serviços prestados, indicação da quantidade aproximada de câmeras instaladas e declaração expressa de cumprimento satisfatório das obrigações.

1.9.2. A ausência de apresentação do atestado, ou sua apresentação em desconformidade com os requisitos acima, sujeitará a proposta à imediata desclassificação, nos termos da legislação vigente e deste Aviso.

1.10. A proposta deverá indicar os valores unitários e o valor total global, conforme quadro do item 1.1, sendo o julgamento pelo critério de menor preço global.

1.11. As especificações aqui estabelecidas têm como referência orçamentos obtidos junto a empresas do setor, sendo obrigatória a compatibilidade técnica com os requisitos mínimos definidos neste aviso.

1.11.1. A Administração poderá determinar ajustes técnicos durante a execução, desde que não impliquem acréscimo de valores sobre a proposta apresentada, resguardando o interesse público e a adequada prestação dos serviços.

2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA GARANTIA:

2.1. O cronograma de execução e pagamento observará a tabela a seguir, que integra as condições mínimas para a realização do objeto:

Etapa do processo	Prazo de Execução	% para pagamento
Etapa Única: Fornecimento e instalação completa do Sistema de Monitoramento (incluindo materiais, mão de obra, infraestrutura, testes, configuração e entrega final em pleno funcionamento)	Até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho	100% do valor contratado, em até 30 (trinta) dias após o aceite e recebimento definitivo pela Administração

2.2. Os prazos acima serão contados a partir da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal da contratada, devidamente motivada e apresentada dentro da vigência do prazo original, desde que a Administração Municipal reconheça a justificativa como legítima e tecnicamente razoável, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.4. O valor contratado será fixo e irreajustável durante toda a execução do objeto, não sendo admitida qualquer recomposição, revisão ou acréscimo decorrente de variações de mercado, custos ou despesas adicionais assumidas pela contratada.

2.5. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento e instalação do Sistema de Monitoramento, incluindo materiais, mão de obra, deslocamentos, transporte, combustível, ferramentas, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais, fiscais, seguros e quaisquer outros custos inerentes à execução integral do objeto, vedada a cobrança de valores adicionais.

2.6. A contratada deverá garantir a plena qualidade dos serviços executados e a conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, demais regulamentações aplicáveis às instalações elétricas e de segurança eletrônica, bem como todas as disposições da legislação vigente.

2.7. Na hipótese de defeito, vício aparente ou oculto, falha de funcionamento, incompatibilidade técnica ou má execução dos serviços, a contratada será responsável por todas as despesas necessárias à substituição, reparo, recomposição ou reinstalação, sem qualquer ônus ao Município de Paverama, devendo proceder aos ajustes em prazo mínimo e compatível com a continuidade dos serviços educacionais.

2.8. O objeto contratado deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo integralmente materiais, equipamentos e serviços de instalação. Durante esse período, a contratada deverá providenciar, imediata e gratuitamente, a substituição de peças, correção de falhas, reparos técnicos, visitas presenciais e quaisquer outras intervenções necessárias à restauração do pleno funcionamento do sistema, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

2.9. A garantia comprehende a totalidade do objeto contratado, incluindo equipamentos, insumos, cabos, acessórios, mão de obra de instalação, configuração, testes e ajustes, assegurando a integral responsabilidade da contratada sobre o funcionamento pleno e contínuo de todos os itens fornecidos.

2.10. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica integral durante todo o período de garantia, incluindo suporte remoto e presencial, sempre que necessário, para manutenção do pleno funcionamento do sistema, compreendendo ajustes de configuração, atualização de firmware, verificação de gravações, estabilização de imagem, análise de problemas de conexão e demais procedimentos indispensáveis à continuidade operacional do monitoramento.

2.11. Durante a garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer custo adicional, todos os atendimentos relativos a defeitos de fabricação, falhas de instalação, problemas de desempenho, substituição de peças ou equipamentos, intervenções técnicas e correções estruturais necessárias, devendo os chamados ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da Administração.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.12. A assistência técnica deverá estar disponível por meio de canal oficial de atendimento, contendo telefone, e-mail e, quando aplicável, suporte online, devendo a contratada manter registro de todos os atendimentos realizados. O não cumprimento das obrigações de assistência técnica acarretará as penalidades previstas na legislação e no futuro instrumento contratual, incluindo a possibilidade de rescisão por inexecução parcial ou total.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados, o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, nas condições convencionadas entre as partes.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa interessada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Aviso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos.
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Prestar informações à **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano** (ou a Secretaria designada para fiscalizar) de todos os seus atos na realização do trabalho, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, imparcialidade e transparência nos atos.

h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

i) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024.

5.1.1. O instrumento contratual detalhará as infrações e sancões administrativas aplicáveis, se for o caso.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A Contratada ficará obrigada a fornecer todos os serviços indicados neste Aviso de Manifestação de Interesse.

6.2. Todos os atos a serem praticados pela empresa proponente deverão estar de acordo com à legislação vigente.

6.3. A execução do serviço dar-se-á uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, firmado pelo fiscal do contrato.

6.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO:

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante o prazo contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Serão rejeitados pela Fiscalização os equipamentos ou a instalação que estejam em desacordo com o especificado, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA:

8.1. A vistoria técnica no local da instalação **será obrigatória** para todas as empresas interessadas, constituindo condição indispesável para participação e apresentação de proposta. A vistoria deverá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, acompanhada por servidor designado, que registrará as informações pertinentes.

8.2. A necessidade de vistoria obrigatória decorre das especificidades técnicas do objeto, o qual envolve instalação de câmeras Full HD com captação de áudio, infraestrutura elétrica e lógica, passagem de cabos, avaliação de distâncias, identificação de pontos estratégicos internos e externos, compatibilidade dos equipamentos com as condições físicas existentes e análise de eventuais interferências estruturais. Tais elementos somente podem ser aferidos presencialmente, sendo inviável a elaboração de propostas seguras sem essa verificação prévia.

8.3. Concluída a vistoria, a empresa deverá apresentar, junto com a proposta, Declaração Formal de Vistoria Técnica, assinada pelo representante legal da empresa e pelo servidor municipal responsável pelo acompanhamento, conforme modelo disponibilizado em anexo a este Aviso. A declaração deverá conter, no mínimo: data e horário da vistoria, identificação completa do representante da empresa, número do Aviso de Manifestação de Interesse e confirmação expressa de que todas as condições técnicas foram verificadas.

8.4. A ausência da vistoria ou da Declaração Formal conforme modelo exigido acarretará desclassificação automática da empresa, por impossibilidade de comprovação da compatibilidade técnica e orçamentária da solução a ser proposta, nos termos do art. 14, §1º, e art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Uma vez vencedora, a empresa não poderá alegar desconhecimento das condições do local, dificuldades de acesso, obstáculos estruturais, necessidades adicionais de infraestrutura ou quaisquer



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

outras situações que poderiam ter sido identificadas durante a vistoria, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no instrumento contratual.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo, exceto a consulta aos orçamentos apresentados, que devem ser mantidos em sigilo.

9.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

9.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

9.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitacao@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 24/11/2025 (inclusive).

Paverama/RS, 18 de novembro de 2025.

JOSEANE DA SILVA VICENTE

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Aviso de Manifestação de Interesse de Contratação nº 017/2025)

Objeto: Aquisição e instalação de câmeras de monitoramento em escola municipal.

A empresa [NOME DA EMPRESA PROPONENTE], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo] _____, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, para os devidos fins, que realizou **VISTORIA TÉCNICA PRESENCIAL** no local de execução do objeto, em conformidade com as exigências estabelecidas no Aviso de Manifestação de Interesse supracitado.

A vistoria foi realizada na:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prudêncio Franklin dos Reis

Endereço: Rua João Pereira Aguiar, nº 400 – Bairro Morro Bonito – Paverama/RS

Data da Vistoria: _____

Horário da Vistoria: _____

Durante a vistoria, foram verificadas integralmente as condições físicas e técnicas necessárias para a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: pontos de instalação das câmeras, avaliação dos ambientes internos e externos, distâncias entre equipamentos, infraestrutura elétrica e lógica existente, rotas para passagem de cabos, condições estruturais, acessos, iluminação, pontos de energia, rede disponível e eventuais particularidades indispensáveis para elaboração da proposta.

A empresa declara que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto e que possui plena ciência das exigências técnicas, materiais e operacionais envolvidas, comprometendo-se a elaborar proposta compatível com a realidade observada, renunciando expressamente a alegações de desconhecimento futuro.

Por fim, declara que a vistoria foi acompanhada pelo servidor municipal responsável, conforme identificação abaixo, e que o presente documento atende ao disposto no item 8 do Aviso de Manifestação de Interesse.

Dados do Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Local e Data: _____

Dados do Servidor Acompanhante

Nome do Servidor Municipal: _____

Cargo/Setor: _____

Assinatura: _____

Local e Data: _____

Esta declaração deverá ser entregue obrigatoriamente juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, conforme item 8 do Aviso de Manifestação de Interesse.